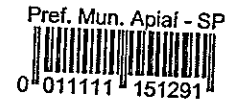




# Prefeitura do Município de



ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.634.242/0001-38

## LEI MUNICIPAL Nº. 04 de 18 de fevereiro de 2013.

*"Reorganiza o orçamento fiscal do município de Apiaí para o exercício de 2.013".*

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando que o Orçamento para o exercício de 2013, aprovado pela Lei nº 174, de 14/12/2012 deixou de observar as disposições contidas no Manual de Contabilidade do Setor Público para o exercício de 2012, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 20/06/2011;

Considerando que o Orçamento aprovado pela Lei nº 174, de 14/12/2012 deixou de observar o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, na conformidade da Portaria STN nº 828, de 14/12/2011, exigível já para o exercício de 2013, conforme Comunicado SDG nº 46/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando que o Orçamento aprovado pela Lei nº 174, de 14/12/2012 deixou de observar o equilíbrio entre receitas e despesas por fonte de recurso, como determina as Instruções do TCE/SP, mais especificamente no tocante às regras do Projeto AUDESP.

**FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

**Artigo 1º** - Esta LEI tem por finalidade reorganizar o Orçamento aprovado pela Lei Municipal nº. 174 de 14 de dezembro de 2.012, onde foi estimada a receita e fixada a despesa do Município de Apiaí para o exercício financeiro de 2.013, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado;

**Artigo 2º** - A receita total do Ente Municipal já com as devidas deduções legais, permanece com o montante de R\$. 42.197.358,00 (Quarenta e dois milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais);

**Parágrafo Único** - A Receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita;

RECEITAS CORRENTES:	R\$. 41.353.358,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$. 844.000,00

**Artigo 3º** - A Despesa da Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a nova classificação institucional, funcional-programática e natureza, redistribuídas da seguinte maneira:

## I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.855.600,00
02 – EXECUTIVO	40.341.758,00
<b>TOTAL:</b>	<b>42.197.358,00</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01- Legislativa	1.855.600,00
02 - Judiciária	620.000,00
04 - Administração	3.234.143,42
06 - Segurança Pública	452.000,00



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

08 - Assistência Social	1.669.500,00
10 - Saúde	9.885.691,00
12 - Educação	15.324.000,00
13 - Cultura	300.000,00
15 - Urbanismo	3.865.000,00
17 - Saneamento	50.000,00
18 - Gestão Ambiental	203.000,00
20 - Agricultura	720.000,00
23 - Comércio e Serviços	450.000,00
26 - Transporte	685.000,00
27 - Desporto e Lazer	325.000,00
28 - Encargos Especiais	2.145.000,00
99 - Reserva de Contingência	413.423,58
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>42.197.358,00</b>

### III -- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - Ação Legislativa	1.855.600,00
2 - Coordenação e Supervisão Superior	780.000,00
3 - Planejamento Governamental	79.000,00
4 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	110.000,00
6 - Serviços Administrativos	874.143,42
7 - Desenvolvimento Econômico e Financeiro	3.678.423,58
8 - Atender a criança na faixa etária de 0 a 6 anos	615.000,00
9 - Educação Pré-Escolar	20.000,00
10 - Ensino Regular	6.571.000,00
11 - Atendimento a alimentação e nutrição	820.000,00
12 - Formação para o setor Secundário	75.000,00
13 - Ensino de Graduação	33.000,00
14 - Desenvolvimento do Esporte e Recreação	325.000,00
15 - Educação Compensatória	375.000,00



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.634.242/0001-38

21 - Planejamento de Obras e Serviços	2.230.000,00
23 - Coleta de Lixo domiciliar e limpeza Pública	700.000,00
24 - Serviços Funerários	102.000,00
25 - Serviços Urbanos - Iluminação Pública	355.000,00
27 - Serviços Urbanos	408.000,00
28 - Rodovias	685.000,00
29 - Assistência Médica Geral	9.885.691,00
30 - Saneamento	50.000,00
31 - Desenvolvimento das Comunidades	720.000,00
32 - Assuntos Jurídicos	620.000,00
33 - Divulgação e Promoção da Cultura	300.000,00
34 - Divulgação e Estruturação dos Pontos Turísticos	570.000,00
35 - Proteção ao Meio Ambiente	153.000,00
36 - Assistência Social	1.559.500,00
37 - Segurança Pública e Defesa Social	833.000,00
59 - FUNDEB	6.815.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>42.197.358,00</b>

## IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.960.743,42</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.380.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.430.143,42
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.823.191,00</b>
INVESTIMENTOS	1.828.191,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.995.000,00
	<b>413.423,58</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>413.423,58</b>
Reserva de Contingência	
<b>TOTAL:</b>	<b>42.197.358,00</b>





# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

## V - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	1.855.600,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	969.000,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração	874.143,42
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças	3.678.423,58
05.00 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte	15.649.000,00
06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.480.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Saúde	9.935.691,00
08.00 - Secretaria Municipal de Agropecuária	720.000,00
09.00 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	620.000,00
10.00 - Secretaria Mun. Turismo, Cultura e Meio Ambiente	1.023.000,00
11.00 - Secretaria Mun. de Promoção e Assis t Social	1.559.500,00
12.00 - Secretaria Mun. de Seg. Trânsito e Defesa Social	833.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.197.358,00</b>

**Artigo 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ

01 - Reserva de Contingência 413.423,58

**TOTAL: 413.423,58**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º.- Para efeito desta LEI entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e





# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**Artigo 5º** - Ficam o Executivo Municipal autorizado a transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

**Parágrafo Único:** Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso VI do artigo 167 da CF, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação institucional, de funcional programática e que pertença a mesma categoria econômica de despesa;

**Artigo 6º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem-se deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 7º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 8º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.634.242/0001-38

**Artigo 9º** - As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Artigo 10** - Durante o exercício de 2.013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

**Artigo 11** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros Entes da Federação.

**Artigo 12** - A presente Lei vigorará a partir da aprovação desta Lei, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, em 18 de fevereiro de 2013.

  
ARI OSMAR MARTINS KINOR  
Prefeito Municipal

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 05 de 24 de janeiro de 2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.